



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 25/2019

Altera dispositivo da Lei nº 7.086, de 20 de dezembro de 2018.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 7.086, de 20 de dezembro de 2018, que Altera dispositivos da Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba e dá outras providências e da Lei nº 3.892, de 27 de junho de 2000, que dispõe sobre a concessão de gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida aos servidores municipais que especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam acrescidos à Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências, os Anexos I e II que integram a presente lei, ficando criados 82 (oitenta e dois) cargos de Guarda Civil de 3ª Classe no quadro de pessoal da Guarda Civil de Indaiatuba." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 10 de maio de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA DTL Nº 25/2019

Indaiatuba, 10 de maio de 2019.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 25/2019, para ser submetido à apreciação desse Legislativo.

A proposta de lei em apreço "Altera dispositivo da Lei nº 7.086, de 20 de dezembro de 2018" e tem por escopo dar nova redação ao art. 2º da citada norma, que estabeleceu o novo quadro de pessoal da carreira da Guarda Civil de Indaiatuba, prevendo, expressamente, a criação dos 82 (oitenta e dois) novos cargos de Guarda Civil de 3ª Classe incluídos no Anexo I acrescido à Lei nº 3.406, de 25 de abril de 1997, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil de Indaiatuba, e dá outras providências.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2° do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO. SR. HELIO ALVES RIBEIRO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Of. DTL nº 25/2019

Indaiatuba, 10 de maio de 2019

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 25/2019, que "Altera dispositivo da Lei nº 7.086, de 20 de dezembro de 2018", a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO. SR. HÉLIO ALVES RIBEIRO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP

